



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.336

Pág. 1 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1513/2024	02
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO	02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	03
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024	04
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	11
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	11

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 2 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1513/2024

Designa como auxiliar de inspeção no Serviço de Inspeção Municipal - SIM o Sr. Celso Gozzi Néia, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 074, de 14 de março de 2023, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como auxiliar de inspeção no Serviço de Inspeção Municipal - SIM o Sr. Celso Gozzi Néia, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação das candidatas Geovanna Rodrigues Brambila, inscrita no CPF n.º 080.880.999-78 e Rafaela Camacho Pereira, inscrita no CPF n.º 538.586.378-58, aprovadas respectivamente no Processo Seletivo n.º 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, em razão de não terem anuído a convocação realizada por esta municipalidade, conforme Edital de Convocação de 6 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Do Município de Ribeirão Claro no dia 7 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.336

Pág. 3 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação constante no Ofício nº 371/2023/SMS, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde; considerando os termos do requerimento protocolado sob. nº 609/2024 de 01 de fevereiro de 2024 de Ana Carla Rodrigues da Silva, solicitando o cancelamento do acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio nº 62222, emitido no dia 30 de janeiro, com vigência a partir do dia 2 de fevereiro de 2024; considerando os termos do requerimento protocolado sob. nº 611/2024 de 01 de fevereiro de 2024 de Maria Vitoria Bianqui de Freitas, solicitando o cancelamento do acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio nº 62213, emitido no dia 30 de janeiro, com vigência a partir do dia 2 de fevereiro de 2024; considerando a desclassificação das candidatas Geovanna Rodrigues Brambila e Rafaela Camacho Pereira, em razão de não terem anuído a convocação realizada por esta municipalidade, conforme Edital de Convocação de 6 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecerem no dia 22 de fevereiro de 2024, às 8:30h, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- **Documentos Originais:**

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 4 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASS
Luara Ravanholi Magalhães da Costa	15/05/2006	8,00	16º
Paulo Cezar Marques Veras	05/09/2006	8,00	17º

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 1.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, **EX-CEPCIONALMENTE** através da Análise de Títulos para seleção de estagiários que desenvolverão atividades nos CMEIs e Escolas Municipais de Ribeirão Claro, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando compor cadastro de reservas de vagas de estagiários que estejam cursando:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Ciências Biológicas (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Educação Física (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Educação Especial	Cadastro de Reserva
	História (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Letras (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Matemática (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Pedagogia (licenciatura)	2 + Cadastro de Reserva

1.1.1. O Cadastro de Reserva destina-se à eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração municipal, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 5 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2.1. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.2. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- R\$ 657,32, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- R\$ 986,02, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 22,51.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

## 2 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUAS ETAPAS

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujos atos serão devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA E/OU PERÍODO
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro ( <a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a> )	De 20 de fevereiro a 10 de março de 2024
Homologação das inscrições	Até o dia 12/03/2024
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 13 a 14/03/2024
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições pós-recursos	Até o dia 18/03/2024
Publicação preliminar do resultado final	Até o dia 20/03/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Publicação decisão/respostas recursos	Até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos
Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação decisão/respostas recursos

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 6 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **20 de fevereiro à 10 de março de 2024**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

3.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.

3.3. Eventuais falhas nas informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link **ACESSO AO CIDADÃO**.

3.6. São requisitos para inscrição e contratação:

- a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Residir no município de Ribeirão Claro;
- c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2024;
- d) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação, no caso de Ensino Superior;**
- e) Não estar cursando somente dependências;
- f) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

3.7. Serão admitidos recursos quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br), devidamente fundamentado.

3.8. Para os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.10. O candidato “PcD” - Pessoa com deficiência deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.336

Pág. 7 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.11. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

3.12. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar até o dia 10 de março de 2024, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, laudo médico detalhado, **expedido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

3.13. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

3.14. Os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.15. As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos “PcD” - Pessoas com deficiência - aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.16. Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado por médico do trabalho do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

#### 4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgada até o dia **12 de março de 2024** a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO.

4.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1.512, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br), devidamente fundamentado.

4.3. Até o dia **18 de março de 2024** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 4.2 e a homologação final dos inscritos.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 8 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar, além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência, caso tenha.

5.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item 5.6.

5.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do presente processo.

5.5. Em nenhum momento o candidato poderá alegar desconhecimento dos itens deste edital, visto que é de sua responsabilidade a leitura atenta antes de fazer sua inscrição, sendo que ao se inscrever aceita tacitamente as condições expressas neste.

5.6. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

#### ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) para atuar na área pretendida.	70	70
Cursos de aperfeiçoamento* na área pretendida (bloco de 20 horas) (05 pontos a cada 20 horas)	05	20
Tempo de serviço/experiência** na área devidamente comprovado, tendo como data-limite a publicação deste edital. Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada 06 meses completos***	05	10
	<b>TOTAL</b>	<b>Máximo de 100 pontos</b>

\* Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital. Para fins de esclarecimentos, o candidato poderá apresentar certificados com qualquer valor de carga horária, desde que a junção de tais totalize 20 (vinte) horas, para aferição da pontuação necessária.

\*\* A comprovação do tempo de serviço e/ou experiência deverá ser feita através da apresentação de declaração de empresas e/ou contratos de trabalho e/ou contratos de estágio e/ou outros meios comprobatórios utilizados pelo local em que o estagiário tenha tempo hábil a comprovar.

\*\*\* Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o exigido será descartado.

5.7. O candidato deve ter ciência de que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação, momento em que não poderá alegar desconhecimento dos itens, pois até a data de fechamento das inscrições o mesmo poderá alterar e/ou excluir sua inscrição.

5.8. A Prefeitura do Município de Ribeirão Claro não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo arcar com as consequências decorrentes pertinentes a eventuais erros, fraudes ou omissões.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 9 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo 100 (cem) pontos.

6.3. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro através do endereço eletrônico < [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) >.

6.4. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;

b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;

c) maior pontuação em tempo de serviço e/ou experiência na área pretendida;

d) sorteio na presença dos interessados.

6.5. **Transcorridos os prazos previstos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 2 deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada** por meio de edital próprio, **DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS** disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO.

#### 7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

**7.3 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS** disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO, **cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.**

7.4. O não comparecimento na data e local indicado, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**7.5. É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.**

#### 8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 10 /12

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.5. A jornada de estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

### 9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela análise dos títulos apresentados, em face da não homologação da inscrição, bem como em relação ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

9.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

9.4. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.**

10.2. A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

10.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336

Pág. 11 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de março de 2024, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, objetivando a futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro - PR, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 19 de fevereiro de 2024.

*Jéssica Camila de Mello*  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (SMS)

**JOÃO CARLOS BONATO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ Nº 33.458.003/0001-22)** E **FABIO DE CARVALHO LTDA (CNPJ Nº 50.488.829/0001-53)**, apresentaram-se na Chamada Pública nº 001/2024 (SMS), sendo por sua vez devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 001/2024 (SMS) tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral no exercício de

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.336 Pág. 12 /12

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**2024 e 2025, nas redes de saúde do município**, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 (SMS) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 19 de fevereiro de 2024.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Cintia Cristina Romanha Chiarotti**  
Secretária Municipal de Saúde